



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 11 de junho de 2021 - Nº 1294 - Distribuição Gratuita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS**



**Parabéns,  
Cordeirópolis!**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 24/2021  
Processo Administrativo nº 1506/2021

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS DIABÉTICOS".  
Data da Sessão: 24/06/2021  
Horário: 09:00 horas  
Pregão Eletrônico nº 01/2021  
Processo Administrativo nº 3790/2020  
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARROS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA NOTEBOOK PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS".  
Data da Sessão: 25/06/2021  
Horário: 09:00 horas  
Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES e <http://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 10 de Junho de 2021

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor do Departamento de Compras

### REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1184/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Secretário Municipal de Cultura de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o contingenciamento de gastos no exercício financeiro de 2021; **CONSIDERANDO**, a discricionariedade da Administração Pública no que tange o interesse coletivo, bem como o poder discricionário de rever os seus atos, inclusive com base na súmula 473 do STF, **RESOLVE REVOGAR**, em 09 de Junho de 2021, todos os termos do Pregão Presencial nº 17/2021, cujo objeto é "AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO CENTRO CULTURAL ATALIBA BARROCAS". A justificativa encontra-se no bojo dos autos.

Cordeirópolis, 10 de Junho de 2021.

**Paulo Luiz Martimiano**  
Secretário Municipal de Cultura

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

Objeto: "registro de preços para fornecimento de cestas básicas para o Fundo Social de Solidariedade".

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 010/2021, "Registro de preços para fornecimento de cestas básicas para o Fundo Social de Solidariedade" Classificando como vencedora a empresa: W&C Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.362.443/0001-86, com valor total de R\$ 1.358.280,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais). Com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Entrega dos Produtos, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa W&C ALIMENTOS EIRELI.

Cordeirópolis, 07 de Junho de 2021.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, do art. 95, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de caráter temporário e emergência para prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) na Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante aos públicos internos quanto externo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão, fica prorrogado até dia 27 de junho de 2021 a suspensão dos trabalhos camarários, quanto a realização de sessões solenes, homenagens, reuniões de comissões permanentes, comissões sindicantes, processos licitatórios e atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado a suspensão a partir de 10 de junho de 2021 a 27 de junho de 2021, a realização de sessões solenes, homenagens, reuniões de comissões permanentes, comissões sindicantes, processos licitatórios e atendimento ao público.

Parágrafo único. Os prazos processuais, legislativos e administrativos anteriormente definido ficam mantidos, sendo que as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas ocorrerão de forma online, através de plataforma específica e de acessibilidade aos Vereadores.

Art. 2º Todos os servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis exercerão seu trabalho em sistema remoto/home office, devendo:

I – Ficar atento às convocações da Presidência em caso de realização de sessão extraordinárias, ou atendimento de interesse da municipalidade, bem como às estruturas tecnológicas que a empresa utilizará;

II – Ficar disponível através dos meios de comunicação durante, através de utilização de Skype, WhatsApp, e-mail, Telegram, Telefone, Meet, Zoom e Teams para manter contato, permanecendo sempre disponível durante o horário de trabalho;

III – Ficar atento na ocasião de realização de videochamadas e videoconferências para reunião, quando solicitado, sendo devidamente informado anteriormente;

IV – Fica permitido o repasse de informações por contato telefônico às pessoas interessadas que se identificarem



## JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



## MINISTÉRIO DA DEFESA

### EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### Atenção Jovens da Classe de 2003

Os jovens que nasceram no ano de 2003 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2021), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

e estiverem interesse no assunto;

V – Os protocolos, pedidos, requerimentos e informações poderão ser solicitadas através dos e-mails: *comunicacao@camaracordeiropolis.sp.gov.br*; *secretaria@camaracordeiropolis.sp.gov.br*; *presidencia@camaracordeiropolis.sp.gov.br*; *diretoriageral@camaracordeiropolis.sp.gov.br*; *protocolo@camaracordeiropolis.sp.gov.br* ou através do site *www.camaracordeiropolis.sp.gov.br*, pelo Serviço de Informação ao Cidadão;

VI – Fica determinado o encaminhamento do presente Ato da Presidência ao Poder Executivo, para publicação;

Art. 3º Os servidores não sofrerão prejuízos de seus vencimentos, bem como os pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal, deverão ser mantidos em dia, ficando determinado que os responsáveis pelos, mesmos, deverá comparecer à Câmara para providenciar o necessário.

§ 1º- Os servidores deverão, acaso estritamente necessário, comparecer na sede da Câmara Municipal para atendimento aos vereadores, condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa.

§ 2º- Os serviços de limpeza e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal e de seus anexos e áreas verdes serão realizados apenas para conservação e mediante escala de trabalho, evitando-se aglomeração de pessoas.

Art. 4º- Fica autorizado aos servidores que não disponha de equipamentos adequados em residência, acaso estritamente necessário, a retirada e utilização de notebooks da Câmara Municipal.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

**Ver. Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos oito dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte um.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Diretora Geral

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE JUNHO DE 2021

(Projeto de Resolução do Presidente da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a alteração emergencial do artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

**Art.1º.** O artigo 173 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 173. As sessões ordinárias, serão semanais, realizadas todas às terças-feiras, com início às 18 horas, salvo no período de recesso”.

**Art. 2º** Esta resolução terá vigência enquanto vigorar o Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021, extensão de quarentena do Decreto Estadual nº 64.881/2020, e as medidas transitórias, instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** Cessada a vigência dos dispositivos citados no caput do artigo 2º, o artigo ora alterado voltará a sua redação original, mediante simples Ato do Presidente, independente de submissão ao Plenário da Casa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de junho de 2021.

**Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 9 de junho de 2021.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Diretora Geral

## A MINHA QUERIDA CORDEIRÓPOLIS

Você merece muito mais do pouco que de você estou tentando falar.

Merece muito mais do que neste momento consigo me expressar.

O máximo que eu disser será muito pouco para te vangloriar.

Por isso mesmo lhe pedirei desculpas antecipadamente, por saber que, será minha culpa de não estar à altura para dizer muitas coisas que certamente eu deveria sobre você mencionar.

Partindo dessa premissa, embora tentando ser preciso, fico indeciso; portanto, serei apenas conciso diante de tantas virtudes e qualidades que encontro em minha adorável cidade, e, ao falar de você, sinto que tenho um pouco de dificuldade para começar. Porém, não importa onde eu estiver, não perco uma oportunidade sequer para a minha cidade elogiar.

Poderia me alongar mais, não minto, mas, para não ser falho demais serei sucinto e vou me arriscar só um pouquinho em troca do muito carinho e do muito prazer que, com seus braços abertos eu pude ter quando você aqui me recebeu.

Foi aqui que eu e minha família no final dos anos sessenta viemos morar.

Eu era somente um menino franzino, tinha apenas dez anos de idade e de verdade comecei a te amar.

Você me acolheu tão carinhosamente, juntamente com sua gente que logo, me considerei um filho seu.

O restante da minha infância, vivi correndo por todos os lados, passava o dia todo suado, sentindo sua fragrância e, na minha adolescência você teve comigo paciência, suportando as minhas inconseqüências, e o que vivi até hoje da minha vida, foi nesta terra querida que tudo transcorreu.

Satisfeito fiquei, pelo aconchegante lugar que adotei como meu lar e onde tudo na minha vida aconteceu.

Daqui para o mundo saíram algumas pessoas que lhe deixaram em êxtase profundo e também famosa; e você, toda orgulhosa viu essas pessoas se tornarem ilustres personalidades de grande valor.

E todos eles conseguiram realizar seus sonhos e seus ideais.

Na política, Roberto Rodrigues e Davi Zaia; na música, o compositor sertanejo João Pacífico, na saúde, o médico José Magrin e na televisão, Léo Batista, que há cinco décadas trabalha na Rede Globo onde é o mais antigo apresentador.

No futebol, dos nossos gramados para o Brasil e o mundo nasceram, o meio campista Matheus Galdezani e os renomados laterais, Roberto Carlos e Antônio Gilberto Maniaes.

Hoje, aqui vivem pessoas vindas de vários lugares de nossa nação.

A procura de trabalho e oportunidades, muitos criaram raízes e lhe adotou como cidade do coração.

Somos um povo acolhedor, cheio de amizade e amor onde todos vivem em união.

Por causa de suas terras ricas e verdejantes, de sua beleza exuberante é que aprendi a te amar com grande admiração.

Enfim, é muito pouco para somente com palavras eu te enaltecer.

Precisaria de muito mais inspiração para falar com precisão de tudo aquilo que você faz por merecer.

Mas da minha parte, já é o suficiente. Eu tentei ser reluzente e competente para poder lhe exaltar e engrandecer.

Agora, o que lhe resta é comemorar o seu dia de festa juntamente com sua gente; e quanto a mim, desejo-lhe um Parabéns a você. Isso é o pouco que eu tenho por hoje para lhe dizer.

**BELÉ MOLIVATTO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# DENGUE

## Casos por Unidade

### 10/06/2021

|                      |            |
|----------------------|------------|
| <b>ESF Centro</b>    | <b>110</b> |
| <b>ESF Planalto</b>  | <b>256</b> |
| <b>ESF Progresso</b> | <b>163</b> |
| <b>ESF Eldorado</b>  | <b>11</b>  |
| <b>ESF Cordeiro</b>  | <b>11</b>  |
| <b>ESF São Luiz</b>  | <b>41</b>  |
| <b>UBS Cascalho</b>  | <b>19</b>  |

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.